

PLANETA SECURITIZADORA S.A.
(nova razão social da Gaia Securitizadora S.A.)
Companhia Securitizadora
CNPJ/ME nº 07.587.384/0001-30
NIRE 35.300.369.149

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 131ª, 132ª, 133ª E 134ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA PLANETA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2022.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 19 de julho de 2022, às 10:00, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **PLANETA SECURITIZADORA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000 (“Emissora” e “Assembleia”, respectivamente).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 131ª, 132ª, 133ª e 134ª Séries da 4ª Emissão da Emissora (“CRI” e “Titulares dos CRI”, respectivamente), observando o disposto na Cláusula 12.3 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 131ª, 132ª, 133ª e 134ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Planeta Securitizadora S.A.*” (“Termo de Securitização”), celebrado entre a Emissora e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), em 29 de novembro de 2019 (“Termo de Securitização”), conforme lista de presença constante no **Anexo A** desta ata.
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI; (ii) os representantes do Agente Fiduciário; (iii) os representantes da Emissora.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por **Eduardo Lanfredi Tosetti Hills Lopes** e secretariados por **Fernando Passos**.
5. **ORDEM DO DIA:** Discutir, analisar e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) aprovar, ou não, **(a)** *conforme deliberação exclusiva dos Titulares dos CRI Sênior, CRI Mezanino 1 e CRI Mezanino 2:* a realização, com os recursos disponíveis na Conta Centralizadora e conforme procedimentos da Emissora e do Agente

Fiduciário, (1) do resgate antecipado total dos CRI Mezanino 1 e dos CRI Mezanino 2 (“Resgate Total Mezanino”), sendo certo que o Resgate Total Mezanino será condicionado à efetiva realização da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários inadimplidos, nos termos do item **(iii)** abaixo, caso aprovado; e (2) da amortização antecipada extraordinária do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores, de modo que será amortizado do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores o valor equivalente ao saldo disponível na Conta Centralizadora após a realização do Resgate Total Mezanino, excluído o montante do Fundo de Reserva (“Amortização Extraordinária Sênior”); e **(b)** *conforme deliberação exclusiva dos Titulares dos CRI Juniores*: a renúncia ao recebimento do Prêmio de Subordinação, da Remuneração dos CRI Juniores e da Amortização dos CRI Juniores, autorizando a utilização excepcional dos recursos disponíveis na Conta Centralizadora para a realização da Amortização Extraordinária Sênior e do Resgate Total Mezanino;

- (ii)** aprovar, ou não, condicionada à aprovação e realização do Resgate Total Mezanino, a inclusão de nova cláusula no Termo de Securitização, disciplinando a Amortização Extraordinária dos CRI Seniores, prevendo que, após a data desta Assembleia (a ser definida como a “Data Aceleração CRI Seniores”), em cada data de pagamento dos CRI Seniores prevista na Tabela Vigente, a totalidade dos recursos oriundos dos pagamentos, pré-pagamentos e/ou recompra dos Créditos Imobiliários será utilizada exclusivamente para a amortização extraordinária dos CRI Seniores;
- (iii)** autorizar, ou não, a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários inadimplidos (conforme definida no Contrato de Cessão), pelo valor de venda dos respectivos Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários objeto da recompra, exclusivamente nos casos em que o valor do Imóvel seja superior ao saldo devedor do Crédito Imobiliário, conforme apurado por uma das Empresas Avaliadoras abaixo definidas (“LTV”), seja superior a 100% (cem por cento), sendo que os respectivos laudos de avaliação dos Imóveis deverão ser disponibilizados ao Agente Fiduciário; sendo certo, ainda, que, **(a)** em até 3 (três) Dias Úteis após a data da Assembleia, a Cedente deverá realizar uma Recompra Facultativa no montante de R\$14.252.424,82 (quatorze milhões e duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), referentes ao valor de venda de determinados Imóveis, cujos respectivos LTV são superiores a 100% (cem por cento), conforme já validados pelos titulares dos CRI em Circulação

(definido na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização) e **(b)** que os recursos indicados na alínea (a) acima, depositados na Conta Centralizadora, deverão ser utilizados pela Emissora para, em até 1 (um) Dia Útil, a realização da Amortização Extraordinária Sênior e/ou do Resgate Total Mezanino, conforme aplicável;

- (iv) aprovar, ou não, a outorga de poderes pela Emissora à Cedente e ao Servicer para que seja promovido, em caso de inadimplemento, o requerimento de intimação do Devedor dos Créditos Imobiliários ao competente oficial de registro de imóveis, exclusivamente para fins de constituição do referido Devedor em mora, de execução extrajudicial da Alienação Fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 (“Lei nº 9.514”), bem como, para iniciar processos de cobrança judicial e extrajudicial dos Créditos Imobiliários inadimplidos;
- (v) aprovar, ou não, a possibilidade de venda dos Imóveis consolidados no Patrimônio Separado, após frustrados o primeiro e segundo leilões, nos termos da Lei nº 9.514, por valor inferior ao saldo do respectivo Crédito Imobiliário, sendo que o referido Imóvel não poderá ser vendido por valor inferior a 80% (oitenta por cento) do seu valor de liquidação forçada, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por uma das seguintes empresas: (a) FBC Engenharia de Avaliação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.416.706/0001-00; ou (b) M2G2 Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.665.151/0001-76; ou (c) Galache Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.652/0001-28 (“Empresas Avaliadoras”);
- (vi) autorizar a outorga de anuência pela Emissora, na qualidade de fiduciária nas Aliações Fiduciárias, caso o Devedor inadimplente ofereça dação do direito eventual ao Imóvel em pagamento da sua dívida, nos termos do Art. 26, § 8º da Lei nº 9.514, somente nos casos em que o LTV seja superior à 100% (cem por cento), sendo certo que qualquer Imóvel recebido em dação em pagamento deverá ser vendido pela Emissora, inclusive por meio de terceiros por ela contratados com recursos do Patrimônio Separado, de forma que os recursos provenientes da venda do Imóvel, deverão ser utilizados pela Emissora, para a realização da Amortização Extraordinária dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos;
- (vii) autorizar, após o resgate da totalidade dos CRI Seniores e a realização do Resgate Total Mezanino, *conforme deliberação exclusiva dos titulares dos CRI*

*Júniore*s, a Recompra Facultativa, pela Cedente, da totalidade dos Créditos Imobiliários ainda vinculados ao Patrimônio Separado pelo seu valor presente, apurado conforme os seguintes critérios: **(a)** aos Créditos Imobiliários que encontrarem-se inadimplentes por um período de 31 a 90 dias corridos, será aplicado um deságio de 15% (quinze por cento) em relação ao saldo devedor do respectivo Crédito Imobiliário inadimplente; **(b)** aos Créditos Imobiliários que encontrarem-se inadimplentes por um período acima de 91 dias corridos com: **(1)** LTV acima de 100% será considerado o valor do Imóvel cedido em garantia do respectivo Crédito Imobiliário inadimplente; e **(2)** LTV abaixo de 100% será aplicado um deságio de 30% (trinta por cento) em relação ao saldo devedor; e

- (viii)** autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia e efetivação dos negócios jurídicos decorrentes das aprovações deliberadas.

6. DELIBERAÇÕES: Os Titulares dos CRI, por unanimidade, aprovaram, sem ressalvas e sem reservas, as matérias da Ordem do Dia, observando que a Cedente, conforme definida no Termo de Securitização, seus respectivos controladores ou qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, na qualidade de Titular dos CRI, não votaram nas matérias indicadas nos itens **(iii)** e **(vii)** da Ordem do Dia, nos termos da Cláusula 12.7.1 do Termo de Securitização (“Titulares Conflitados”), da seguinte forma:

- (i)** **(a)** *os Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI Sênior, CRI Mezanino 1 e CRI Mezanino 2 aprovaram a realização, com os recursos disponíveis na Conta Centralizadora e conforme procedimentos da Emissora e do Agente Fiduciário, (1) o Resgate Total Mezanino, sendo certo que o Resgate Total Mezanino será condicionado à efetiva realização da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários inadimplidos, nos termos do item **(iii)** abaixo, ora aprovado; e (2) Amortização Extraordinária Sênior; e **(b)** *os Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI Júnio*res aprovaram a renúncia ao recebimento do Prêmio de Subordinação, da Remuneração dos CRI Júnio*
res e da Amortização dos CRI Júniores, autorizando a utilização excepcional dos recursos disponíveis na Conta Centralizadora para a realização da Amortização Extraordinária Sênior e do Resgate Total Mezanino;

- (ii) *os Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI **aprovaram***, condicionada à realização do Resgate Total Mezanino, a inclusão de nova cláusula no Termo de Securitização, disciplinando a Amortização Extraordinária dos CRI Seniores, prevendo que, a “Data Aceleração CRI Seniores” a ser prevista no Termo de Securitização será a data desta Assembleia, de modo que em cada data de pagamento dos CRI Seniores prevista na Tabela Vigente, a totalidade dos recursos oriundos dos pagamentos, pré-pagamentos e/ou recompra dos Créditos Imobiliários será utilizada exclusivamente para a amortização extraordinária dos CRI Seniores;
- (iii) *os titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, excluídos do cálculo do quórum os Titulares Conflitados **autorizaram*** a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários inadimplidos (conforme definida no Contrato de Cessão), pelo valor de mercado dos respectivos Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários objeto da recompra, exclusivamente nos casos em que o LTV seja superior a 100% (cem por cento), sendo que os respectivos laudos de avaliação dos Imóveis deverão ser disponibilizados ao Agente Fiduciário, sendo certo, ainda que, **(a)** em até 3 (três) Dias Úteis após a data desta Assembleia, a Cedente deverá realizar uma Recompra Facultativa no montante de R\$14.252.424,82 (quatorze milhões e duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) referentes ao valor de venda de determinados Imóveis, cujos respectivos LTV são superiores a 100% (cem por cento), conforme já validados pelos titulares dos CRI em Circulação e **(b)** que os recursos indicados na alínea (a) acima, depositados na Conta Centralizadora deverão ser utilizados pela Emissora para, em até 1 (um) Dia Útil, a realização da Amortização Extraordinária Sênior e/ou do Resgate Total Mezanino, conforme aplicável;
- (iv) *os Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI **aprovaram*** a outorga de poderes pela Emissora à Cedente e ao Servicer para que seja promovido, em caso de inadimplemento, o requerimento de intimação do Devedor dos Créditos Imobiliários ao competente oficial de registro de imóveis, exclusivamente para fins de constituição do referido Devedor em mora e de execução extrajudicial da Alienação Fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514, bem como, para iniciar processos de cobrança judicial e extrajudicial dos Créditos Imobiliários inadimplidos;
- (v) *os Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI **aprovaram*** a possibilidade de venda dos Imóveis consolidados no Patrimônio Separado,

após frustrados o primeiro e segundo leilões, nos termos da Lei nº 9.514, por valor inferior ao saldo do respectivo Crédito Imobiliário, sendo que o referido Imóvel não poderá ser vendido por valor inferior a 80% (oitenta por cento) do seu valor de liquidação forçada, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por uma das Empresas Avaliadoras;

- (vi) *os Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI autorizaram a outorga de anuência pela Emissora, na qualidade de fiduciária nas Alienações Fiduciárias, caso o Devedor inadimplente ofereça dação do direito eventual ao Imóvel em pagamento da sua dívida, nos termos do Art. 26, § 8º da Lei nº 9.514, somente nos casos em que o LTV seja superior à 100% (cem por cento), sendo certo que qualquer Imóvel recebido em dação em pagamento deverá ser vendido pela Emissora, inclusive por meio de terceiros por ela contratados com recursos do Patrimônio Separado, de forma que os recursos provenientes da venda do Imóvel deverão ser utilizados, pela Emissora, para a realização da Amortização Extraordinária dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos;*
- (vii) *os Titulares de CRI Juniores representando 100% (cem por cento) dos CRI Juniores, excluídos do cômputo do quórum os Titulares Conflitados autorizaram, após o resgate da totalidade dos CRI Seniores, a Recompra Facultativa, pela Cedente, da totalidade dos Créditos Imobiliários ainda vinculados ao Patrimônio Separado pelo seu valor presente, apurado conforme os seguintes critérios: (a) aos Créditos Imobiliários que encontrarem-se inadimplentes por um período de 31 a 90 dias corridos, será aplicado um deságio de 15% (quinze por cento) em relação ao saldo devedor do respectivo Crédito Imobiliário inadimplente; (b) aos Créditos Imobiliários que encontrarem-se inadimplentes por um período acima de 91 dias corridos com: (1) LTV acima de 100% será considerado o valor do Imóvel cedido em garantia do respectivo Crédito Imobiliário inadimplente; e (2) LTV abaixo de 100% será aplicado um deságio de 30% (trinta por cento) em relação ao saldo devedor; e*
- (viii) *os Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI autorizaram a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia e efetivação dos negócios jurídicos decorrentes das aprovações deliberadas.*

Fica consignado que não houve voto contrário ou abstenção.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Titulares dos CRI eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas às deliberações acima, sendo inexistente qualquer conflito de interesse, exceto com relação aos Titulares Conflitados, cujos votos não foram computados nas matérias afetadas pela vedação ao exercício do direito de voto.

Os titulares dos CRI em Circulação, por seus representantes presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer que todos os atos aqui deliberados serão tomados pela Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado dos CRI, em observância às orientações e deliberações dos titulares dos CRI em Circulação, conforme descritas na ata desta Assembleia, razão pela qual os titulares dos CRI em Circulação assumem integralmente a responsabilidade por tais atos, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham a eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

As deliberações da presente Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos titulares dos CRI em Circulação, não importando em renúncia de quaisquer direitos ou privilégios previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, bem como não exoneram as partes dos referidos documentos quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações neles previstas, exceto pelo deliberado na presente Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente, por todos os presentes, ficando autorizada a sua divulgação, com a omissão da qualificação e assinatura dos Titulares dos CRI, no website da Emissora. A Assembleia é regular nos termos da Resolução CVM 60, sendo que a presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulação aplicável.

São Paulo, 19 de julho de 2022.

MESA:

Eduardo Hills

Fernando Passos

Eduardo Lanfredi Tosetti Hills Lopes

Presidente

Fernando Passos

Secretário

EMISSIONA:

PLANETA SECURITIZADORA S.A.

Lucas Drummond Alves

Lucas Drummond Alves

Diretor

Renato de Souza Barros Frascino

Renato de Souza Barros Frascino

Diretor

AGENTE FIDUCIÁRIO:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rinaldo Rabello

Procurador

Rinaldo Rabello Ferreira

ANEXO A
Lista de Presença

Titular dos CRI	Assinatura(s)
HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU KEY SOURCE RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU ACTION DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF CP LP <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU ACTIVE FIX DUAL MULTIMERCADO CP FI <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU FRANCES RENDA FIXA FI <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	

	p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah <i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i>
ITAU FLEXPREV HIGH YIELD RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU PRECISION ALL MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU WEALTH MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS CDI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF CP <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU RENDA FIXA FLOOR FUNDO DE INVESTIMENTO <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah
ITAU CRÉDITO ESTRUTURADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO <i>Representado por seu Administrador Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>Felipe Alexandre de Lima Farah</i> p.p. Felipe Alexandre de Lima Farah

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. <i>Representada por seus procuradores Thiago Davi de Jesus Vilela e Isaac Jonatans Kich Hartmann</i>	<i>Thiago Davi de Jesus Vilela</i> <i>Isaac Jonatans Kich Hartmann</i>
PAULO EDUARDO GONÇALVES	
JULIANO BARBOSA DA SILVEIRA BELLO	

Thiago Davi

Isaac Jonatan

Paulo Eduardo Gonçalves

Certificado de conclusão

ID de envelope: C1223393C24D4B06B588C99773C47131

Estado: Concluído

Assunto: CRI Cyrela III I AGT (assinatura) (3).pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 11

Assinaturas: 23

Certificar páginas: 6

Iniciais: 0

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Autor do envelope:

CEDOC (Opea)

R. Hungria, 1240 - 6º Andar - Conj. 62

Sao Paulo, SP 01455-000

cedoc@opeacapital.com

Endereço IP: 187.2.187.81

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: CEDOC (Opea)

Local: DocuSign

19-07-2022 | 10:37

cedoc@opeacapital.com

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Eduardo Hills

eduardo.hills@planetasec.com.br

Eduardo Hills

Enviado: 19-07-2022 | 11:08

Visualizado: 19-07-2022 | 11:17

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado: 19-07-2022 | 11:18

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 189.102.25.186

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 19-07-2022 | 11:17

ID: 86a53037-0cc7-4448-bfab-537d9767be4d

Felipe Alexandre de Lima Farah

felipe.farah@itau-unibanco.com.br

Felipe Alexandre de Lima Farah

Enviado: 19-07-2022 | 11:08

Visualizado: 19-07-2022 | 11:26

Associate

Assinado: 19-07-2022 | 14:43

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.196.153.29

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 19-07-2022 | 11:26

ID: 1f3cb0a5-fbf2-47f1-bb83-78d4cf7c740f

Fernando Passos

fernando.passos@planetasec.com.br

Fernando Passos

Enviado: 19-07-2022 | 11:08

Reenviado: 20-07-2022 | 13:39

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Visualizado: 20-07-2022 | 13:51

Assinado: 20-07-2022 | 13:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.92.71.98

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 20-07-2022 | 13:51

ID: 06555f4e-e781-4fde-95fb-ad754c87960f

Isaac Jonatans Kich Hartmann

Isaac.Hartmann@cashme.com.br

Isaac Jonatans Kich Hartmann

Enviado: 19-07-2022 | 11:08

Visualizado: 19-07-2022 | 13:32

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado: 19-07-2022 | 13:33

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.39.96.180

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 19-07-2022 | 13:32

ID: 12dfabd7-e505-4340-ac80-256a2dd87efe

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Juliano Barbosa da Silveira Bello juliano.bello@cyrela.com.br Diretor Financeiro Cyrela Brazil Realty Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Utilizar o endereço IP: 187.121.53.232	Enviado: 19-07-2022 11:08 Reenviado: 20-07-2022 13:39 Visualizado: 21-07-2022 12:39 Assinado: 21-07-2022 12:40
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 21-07-2022 12:39 ID: 34fa2d45-f5d3-420c-abdb-8590de72a06e		
Lucas Drummond Alves lucas.drummond@planetasec.com.br Diretor Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.39.205.5	Enviado: 19-07-2022 11:08 Visualizado: 19-07-2022 21:50 Assinado: 19-07-2022 21:51
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 27-06-2022 21:10 ID: 07bb73e5-2923-455e-b0e4-86bb1283a659		
Paulo Eduardo Gonçalves paulogon2207@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 179.209.143.119	Enviado: 19-07-2022 11:08 Visualizado: 19-07-2022 11:20 Assinado: 19-07-2022 17:26
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 19-07-2022 11:20 ID: 860cc507-367a-439e-b9f0-d42bdda3baf3		
Renato de Souza Barros Frascino renato.barros@planetasec.com.br Diretor Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.92.71.98	Enviado: 19-07-2022 11:08 Visualizado: 19-07-2022 15:15 Assinado: 19-07-2022 15:15
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 19-07-2022 15:15 ID: e0dac3d8-78ce-42c1-96f7-81df6f63b44e		
Rinaldo Rabello Ferreira rinaldo@simplificpavarini.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 201.76.177.162	Enviado: 19-07-2022 11:08 Reenviado: 20-07-2022 13:39 Visualizado: 20-07-2022 14:25 Assinado: 20-07-2022 14:37
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 19-07-2022 11:55 ID: fe373bc1-6ae8-445c-b063-46992de2182a		
Thiago Davi de Jesus Vilela Thiago.Vilela@cashme.com.br Gerente Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.39.96.180	Enviado: 19-07-2022 11:08 Visualizado: 19-07-2022 11:42 Assinado: 19-07-2022 12:56

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
-----------------------	------------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 19-07-2022 | 11:42
ID: 4116cc64-4cda-4ea3-815b-9d481c8a707e

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
----------------------------------	------------	----------------------

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------	--------	----------------------

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
--	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/encryptado	19-07-2022 11:08
Entrega certificada	Segurança verificada	19-07-2022 11:42
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	19-07-2022 12:56
Concluído	Segurança verificada	21-07-2022 12:40

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, RB Capital Companhia de Securitização (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact RB Capital Companhia de Securitização:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thiago.silveira@rbcapital.com

To advise RB Capital Companhia de Securitização of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thiago.silveira@rbcapital.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from RB Capital Companhia de Securitização

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thiago.silveira@rbcapital.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with RB Capital Companhia de Securitização

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to thiago.silveira@rbcapital.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify RB Capital Companhia de Securitização as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by RB Capital Companhia de Securitização during the course of your relationship with RB Capital Companhia de Securitização.